



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná
CNPJ 95.684.478/0001-94



LEI N° 572/2004

SÚMULA: Altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Candói e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Altera os Artigos 1º., 3º., 4º., 5º., 6º., 8º., 9º., 11, 12 e 13. da Lei 146/96, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Candói é constituída pelos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS COLEGIADOS DE ACONSELHAMENTO:

1. Conselhos Municipais e Comissões Especiais a eles vinculadas.

II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO:

1. Gabinete do Prefeito
2. Assessorias de Gabinete
3. Coordenadorias

III - ÓRGÃOS AUXILIARES:

1. Secretaria de Administração
2. Secretaria de Finanças

IV - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

1. Secretaria de Educação e Cultura
2. Secretaria de Esportes
3. Secretaria de Saúde ✓
4. Secretaria de Assistência Social
5. Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo
6. Secretaria de Agricultura
7. Secretaria de Indústria e Comércio
8. Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

Parágrafo Primeiro - Os órgãos colegiados vinculam-se ao Prefeito por coordenação.



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná
CNPJ 95.684.478/0001-94



Parágrafo Segundo - Os órgãos mencionados nos incisos II, III e IV subordinam-se ao Prefeito por autoridade integral.

Art. 3º. - As Assessorias e Coordenadorias de Gabinete compreendem:

1. Assessoria Jurídica
2. Assessoria de Transportes
3. Coordenadoria Geral
4. Coordenadoria Executiva
5. Coordenadoria de Planejamento e Comunicação Social

1 - Assessoria Jurídica

A Assessoria Jurídica é um órgão de staff do Executivo, destinado a representação e defesa dos interesses gerais da Administração na esfera administrativa e judicial.

Esta Assessoria representará o Município judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes a atividade de consultoria e assessoramento jurídico.

2 - Assessoria de Transportes

A Assessoria de Transportes é o órgão encarregado da centralização, manutenção e controle da frota de veículos e maquinários da Prefeitura.

3 - Coordenadoria Geral

A Coordenadoria Geral é o órgão responsável pela coordenação de todas as atividades das Secretarias Municipais.

4 - Coordenadoria Executiva

A Coordenadoria Executiva é o órgão responsável pela coordenação das atividades relacionadas diretamente ao Gabinete do Prefeito.

5 - Coordenadoria de Planejamento e Comunicação Social

A Coordenadoria de Planejamento e Comunicação Social é o órgão responsável pela elaboração de projetos, programas e planos de trabalho, apoiando as Secretarias Municipais sendo encarregado também pela divulgação de atos e fatos administrativos do Poder Executivo.



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná
CNPJ 95.684.478/0001-94



Art. 4º. -

Parágrafo Único - A Secretaria de Administração é composta por:

1. Gabinete do Secretário
2. Departamento Administrativo e de Materiais
3. Departamento de Licitações e Compras
4. Departamento de Serviços Gerais
5. Departamento de Recursos Humanos →
6. Departamento de Informática

Art. 5º. -

Parágrafo Único - A Secretaria de Finanças é composta por:

1. Gabinete do Secretário
2. Departamento de Contabilidade e Controle Interno
3. Departamento de Fiscalização, Tributação e Receita

Art. 6º. -

Parágrafo Único - A Secretaria de Educação e Cultura é composta por:

1. Gabinete do Secretário
2. Departamento de Ensino Fundamental
3. Departamento de Merenda Escolar
4. Departamento de Documentação
5. Departamento de Educação Infantil
6. Departamento de Cultura
7. Departamento Pedagógico

Art. 8º. -

Parágrafo Único - A Secretaria de Indústria e Comércio é composta por:

1. Gabinete do Secretário
2. Departamento de Indústria e Comércio



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná
CNPJ 95.684.478/0001-94



Art. 9º. - ...

Parágrafo Único - A Secretaria de Turismo e Meio Ambiente é composta por:

1. Gabinete do Prefeito
2. Departamento de Turismo e Meio Ambiente

Art. 11-

Parágrafo Único - A Secretaria de Promoção Social é composta por:

1. Gabinete do Secretário
2. Departamento de Promoção Social
3. Departamento de Documentação Pessoal

Art. 12 - A Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo tem por objetivo a elaboração programática que visa a infraestrutura dos serviços públicos, sendo responsável pela execução e manutenção de vias públicas, pontes, bueiros, execução, fiscalização e manutenção de obras públicas, bem como pela política habitacional do Município.

Parágrafo Único - A Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo é composta por:

1. Gabinete do Secretário
2. Departamento de Obras e Serviços Públicos
3. Departamento de Engenharia e Habitação
4. Departamento Rodoviário

Art. 13 -

Parágrafo Único - A Secretaria de Agricultura é composta por:

1. Gabinete do Secretário
2. Departamento de Agricultura
3. Departamento de Pecuária
4. Departamento de Assistência Técnica
5. Departamento de Fomento"

Art. 2º. - Os demais artigos da Lei n. 146/96 permanecem inalterados.



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná
CNPJ 95.684.478/0001-94




CANDÓI
PREFEITURA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO 2001/2005
FÉ E TRABALHO

Art. 3º. - Ficam revogados os artigos 1º., 3º., 4º., 5º., 6º., 8º., 9º., 11, 12 e 13 da Lei 146/96 e ainda, revoga-se a Lei n. 497/2002, de 07 de novembro de 2002.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2005, para efeito de dotações orçamentárias, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 01 de dezembro de 2004.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal

ADH/LEI

Publicado no DIÁRIO PÚBLICO
Nº 1502 de 07 12 04
Resp LUCIANE DA LUZ